



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 06/2021

Decide pela concessão de readequação no valor do apoio cultural à Associação Cidadania Echaporã – ACE, entidade que presta Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 02/2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ faz saber que:

CONSIDERANDO a recente promulgação da Resolução nº 02/2021, que estabeleceu novo marco regulatório para a concessão de apoio cultural à entidade prestadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 9.612/98;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, parágrafo único, da dita Resolução CME nº 02/2021, que aduz competir à Mesa Diretora decidir pela readequação no valor do apoio cultural, mediante justificativa, e por Ato próprio;

CONSIDERANDO que desde a assinatura do Contrato 01/2015/Convênio nº 01/2015, em 16/04/2015, a Câmara Municipal de Echaporã sempre ofertou o patrocínio com exatamente o mesmo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

CONSIDERANDO a exasperação dos custos com a transmissão ao vivo e reprisadas das sessões ordinárias do Plenário pela Associação Cidadania Echaporã, conforme apresentado documentalmente;

Ela aprova e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de readequação para R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais no valor do patrocínio à Associação Cidadania Echaporã, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 02/2021.

Art. 2º A readequação a que faz menção o artigo anterior passará a valer desde o primeiro mês em que se formalizar a renovação do convênio com a entidade prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 3º A renovação do convênio fica condicionada à observância das demais disposições da Resolução nº 02/2021.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 18 de maio de 2021.

~~EVERTON ALVES FERREIRA~~

Presidente da Câmara Municipal


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


CAIO GARCIA

2º Secretário